



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE  
INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
PARANÁ EDIFICAÇÕES



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA FINANCEIRA Nº 14.2/2018

Publicado no D.O.E. nº 10179  
Dia 19, 04, 18.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA FINANCEIRA Nº 14.2/2018 QUE ENTRE SI ESTABELECEM A SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDS, NA CONDIÇÃO DE ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO E A PARANÁ EDIFICAÇÕES – PRED, NA CONDIÇÃO DE ÓRGÃO GERENCIADOR, VISANDO A DESCENTRALIZAÇÃO DO ORÇAMENTO PROGRAMADO.

A SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS, localizado à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.530-915, inscrito no CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06, doravante designado como **ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO**, neste ato representado por sua Secretária de Estado, Senhora **FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHÁ**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 954.242-6, inscrita no CPF sob nº 604.858.099-15, e a **PARANÁ EDIFICAÇÕES**, localizada à Avenida Iguazu, n.º 420, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.230-020, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.433.037/0001-06, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato, representada por seu Diretor Geral, **ROBERTO MARANGON**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.614.654-4 e do CPF sob nº 450.750.349-34, considerando o disposto na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, no Decreto Estadual nº 5.975, de 22/07//2002, na Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como nas demais legislações federal e estadual aplicáveis à espécie, resolvem firmar o presente **Termo de Cooperação Técnica Financeira**, de acordo com o contido no protocolado nº 14.734.315-9 e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo de Cooperação Técnico Financeira tem por objeto normatizar e instrumentalizar a descentralização do orçamento programado, para viabilizar a contratação de obras e serviços de engenharia, bem como estabelecer as condições e as obrigações entre os signatários, observados os limites dos elementos de despesas fixados para o exercício no Quadro de Detalhamento de Despesas do sistema da Coordenadoria de Orçamento Público da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA, para atender despesa com contratação de empresa para a viabilização da elaboração de 21 (vinte e um) projetos de implantação para a futura construção dos Conselhos Tutelares, e, ainda, a execução de 03 (três) obras para a construção de sedes de Conselho Tutelar - Projeto Padrão Estado do Paraná, conforme Plano de Trabalho e de Aplicação, aprovados pela SEDS, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A prestação dos serviços prevista na Cláusula Primeira será formalizada mediante a remessa à PARANÁ EDIFICAÇÕES de competente ofício autorizatório expedido pela SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS,

J



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE  
INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
PARANÁ EDIFICAÇÕES



#### TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA FINANCEIRA Nº 14.2/2018

especificando detalhadamente a obra e/ou serviço a ser executado, e fazendo-se acompanhar da "movimentação de crédito orçamentário - MCO" respectiva.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Os valores e/ou recursos necessários ao cumprimento do disciplinado na Cláusula Primeira, ficarão adstritos às liberações orçamentárias a serem efetuadas pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA, e as liberações financeiras ficarão adstritas ao ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO, em conformidade com a dotação orçamentária e valores descritos na Cláusula Oitava deste Termo.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO

- a) programação e determinação dos serviços e/ou obras, com adequada identificação do objeto a ser executado;
- b) o fornecimento, quando for o caso, de projeto, especificações e de outros elementos técnicos de sua planificação;
- c) a liquidação e o pagamento, à conta dos recursos mencionados no parágrafo único da Cláusula Primeira, das despesas provenientes dos serviços e/ou obras;
- d) o encaminhamento de Estudos de Viabilidade e Termos de Referência, quando couber;
- e) o acompanhamento da utilização dos recursos descentralizados, mediante relatórios específicos do Sistema SIAF/SEFA;

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- a) adotar todas as medidas técnicas e administrativas que se fizerem necessárias, de acordo com a legislação vigente;
- b) a planificação integral dos serviços e/ou obras;
- c) a instauração de procedimentos licitatórios de obras e serviços de engenharia, quando for o caso;
- d) a aprovação dos orçamentos e das propostas;
- e) a celebração de contratos de empreitada;
- f) a fiscalização e assistência técnica dos serviços;
- g) outras atribuições, de acordo com a competência originária descrita na Lei Estadual nº 17.431, de 20 de dezembro de 2012.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** A PARANÁ EDIFICAÇÕES poderá executar, diretamente ou através de terceiros, quaisquer serviços que forem autorizados pelo ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO, permanecendo, entretanto, totalmente responsável perante o referido órgão.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Caberá à A PARANÁ EDIFICAÇÕES providenciar que as notas fiscais/faturas sejam emitidas e atestadas em nome do ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** A PARANÁ EDIFICAÇÕES fica autorizada a emitir empenhos em nome de firmas/empresas vencedoras dos certames licitatórios instaurados ou decorrentes de dispensa de licitação.



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE  
INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
PARANÁ EDIFICAÇÕES



**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA FINANCEIRA Nº 14.2/2018**

**PARÁGRAFO QUARTO:** Iniciados os serviços e/ou obras e de acordo com seu desenvolvimento, a PARANÁ EDIFICAÇÕES fornecerá ao Contratante os seguintes documentos:

- relatório mensal de andamento dos serviços e/ou obras, que será entregue até o dia 15 (quinze) do mês seguinte ao vencido, exceto tratando-se de execução de projetos;
- termo de recebimento provisório dos serviços e/ou obras executadas;
- termo de recebimento definitivo dos serviços e/ou obras, que será lavrado 90 (noventa) dias após o recebimento provisório.

**PARÁGRAFO QUINTO.** Para a liquidação e o respectivo pagamento, a PARANÁ EDIFICAÇÕES encaminhará ao ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO:

- cópia do processo licitatório, se for o caso;
- cópia do contrato original celebrado para a execução de obras e/ou, serviços;
- uma via da nota de empenho;
- nota fiscal/fatura referente à execução de obras e/ou serviços de engenharia, devidamente atestada pela área afim.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES**

As alterações que porventura possam ocorrer no transcurso do presente instrumento, somente serão efetuadas mediante a lavratura de Termo Aditivo, devidamente aprovado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

O presente instrumento terá duração até 31 de dezembro de 2018, a partir da data de sua publicação em extrato no Diário Oficial do Estado.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação a que se refere à Cláusula Sexta será feita sob responsabilidade da PARANÁ EDIFICAÇÕES, porém às expensas, da SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS, que pela assinatura deste termo, autoriza o Departamento de Imprensa Oficial do Estado a faturar contra si a correspondente despesa.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS**

Os recursos necessários para cobrir as despesas correrão à conta das Dotações Orçamentárias a seguir indicados, ficando à cargo do ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO, a determinação dos montantes a serem objeto da descentralização de créditos, mediante emissão do documento "Movimentação de Crédito Orçamentário" em nome da PARANÁ EDIFICAÇÕES:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	FONTE	VALOR TOTAL
5760.08243024.417	4490.5100	102	R\$ 3.008.709,63
TOTAL			R\$ 3.008.709,63



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE  
INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
PARANÁ EDIFICAÇÕES



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA FINANCEIRA Nº 14.2/2018

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO E DENÚNCIA**

O presente Termo poderá ser rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer das cláusulas ou condições nele estipuladas, ou denunciado por qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou, ainda, a qualquer tempo, em face da superveniência de ato ou norma legal extintiva.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS**


Os casos omissos Termo serão regulados pelo Código Civil Brasileiro e demais legislações aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

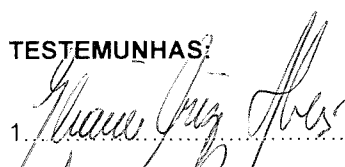
O foro para dirimir as questões decorrentes deste Termo é o do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

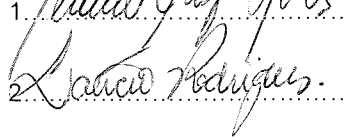
Curitiba, 12 de Abril de 2018.

  
Fernanda Bernardi Vieira Richa  
Secretária de Estado da Família e  
Desenvolvimento Social - SEDS

  
Roberto Marangon  
Diretor Geral da Paraná  
Edificações - PRED

**TESTEMUNHAS:**

1.  Eliane Cruz Alves  
Assistente  
Central de Convênios SEDS  
RG 13.568.734-0/PR

2.  Laércio Rodrigues  
Assistente  
Central de Convênios SEDS  
RC: 10.201.036-1 / PR

## Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

GOVERNO DO PARANÁ  
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 003/2018- Protocolo Nº 14.930.276-0  
Comunicamos que foi HOMOLOGADO e ADJUDICADO pelo Senhor Secretário de Estado da Agricultura, no dia 17/04/18, a licitação para a prestação serviços de montagem e desmontagem de estruturas, (sonorização, estruturas de alumínio, projetor, iluminação cênica, tendas, locação de cadeiras, impressão de lonas e estandes), para o "XXX SEMINÁRIO NACIONAL DA CEBOLA E 28º ENCONTRO ESTADUAL DOS PRODUTORES DE CEBOLAS, que será realizado nos dias 25 e 26 de abril de 2018 nas dependências do Parque de Exposição Bortolo Casagrande sito à Rua Silvestre Jarek, 723 - Campo Magro-PR  
EMPRESAS:

Lotes 01 e 02 - a empresa Drial Organização de Eventos Esportivos Ltda - ME, o valor de R\$ 15.354,00

Lote 03 - a empresa AVS Locação de Stands e Organização de Eventos Ltda - EPP, no valor de R\$ 28.315,00

Tudo de acordo com o disposto na Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações

Curitiba, 17 de abril de 2018  
JÚLIO CÉSAR CORDOVA FERREIRA  
Presidente CPL/SEAB.

37245/2018

### SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL EXTRATO DE APOSTILAMENTOS DE CONTRATOS

Em consonância ao contido nos protocolos descritos abaixo, ficam apostilados os contratos celebrados entre a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento e os proprietários de imóveis para serviços locação a fim de atender os Núcleos Regionais, para tão somente alterar no que diz respeito à natureza de despesas, onde se lê: 339036.10 alterou-se no exercício de 2018 para: rubrica 339036.15. Permanecendo inalteradas todas as demais condições e cláusulas dos referidos contratos.

01. Protocolo 14.823.832-4, Proprietária Marlene Martins Bomicontr.
02. Protocolo 14.576.499-8, Proprietário Luiz Paulo Grychynski.
03. Protocolo 14.023.366-8, Proprietário Luiz Auri Wiggers.
04. Protocolo 14.654.196-8, Proprietária Ana Amélia Macedo Romanini.
05. Protocolo 14.568.521-4, Proprietário Antonio Ruzzon.
06. Protocolo 14.848.581-0, Proprietário Ivan Becchi.

Autorizado por: Otamir César Martins - Diretor-Geral  
Data: 18/04/2018.

37647/2018

## Secretaria da Administração e da Previdência

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
E DA PREVIDÊNCIA  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL - DEAM  
EXTRATO ATA  
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - N.º 1663/2017

PROTOCOLO: 14.938.681-5  
OBJETO: Futura e eventual Aquisição de Capas de Proteção Para Processos  
INTERESSADO: Diversos Órgãos  
INFORMAÇÕES: [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br)  
HOMOLOGADO em 28/03/2018 pela Exmo. Sr. Secretário de Estado da Administração e da Previdência.

SEAP/DEAM/DP  
37495/2018

## Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL  
PARANÁ EDIFICAÇÕES

PROTOCOLO: 14.732.315-9.  
CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS E A PARANÁ EDIFICAÇÕES - PRED.  
DOCUMENTO: Termo de Cooperação Técnica Financeira n.º 014.2/2018.

OBJETO: Normatizar e instrumentalizar a descentralização do orçamento programado para viabilizar a contratação de obras e serviços de engenharia, bem como estabelecer as condições e as obrigações entre os signatários, observados os limites dos elementos de despesas fixados para o exercício no Quadro de Detalhamento de Despesas do sistema da Coordenadoria de Orçamento Público da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA, para atender despesa com contratação de empresa para a viabilização da elaboração de 21 (vinte e um) projetos de implantação para a futura construção dos Conselhos Tutelares, e ainda, a

execução de 03 (três) obras para a construção de sedes de Conselho Tutelar - Projeto Padrão Estado do Paraná, conforme Plano de Trabalho e de Aplicação, aprovados pela SEDS, que passam a fazer parte integrante deste instrumento independente de suas transcrições.

VALOR: Os valores e/ou recursos necessários ao cumprimento do disciplinado, ficarão adstritos às liberações orçamentárias a serem efetuadas pela Secretaria de Estado da Fazenda, e as liberações financeiras ficarão adstritas ao ORGÃO TITULAR DO CRÉDITO, em conformidade com a dotação orçamentária e valores descritos.

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2018.

RECURSOS: Dotação Orçamentária 5760.08243024.417, Código Orçamentário 4490.5100, Fonte 102, valor total R\$ 3.008.709,63 (três milhões, oito mil, setecentos e nove reais e sessenta e três centavos).

DATA: 12 de abril de 2018.

ROBERTO MARANGON

DIRETOR GERAL DA PARANÁ EDIFICAÇÕES - PRED.

37650/2018

## Secretaria do Desenvolvimento Urbano

ERRATA-EXTRATO 001/2018 AJ/SEDU em 17/04/2018  
No extrato 2018/001, publicado na página 5 da edição 10112 do DIOE/PR, de 19/01/2018, onde se lê: NR 195-2017-JARDIM ALEGRE-VALOR SEDU R\$ 250.000,00 e VALOR PM R\$ 19.000,00 - Leia-se: NR 195-2017-JARDIM ALEGRE-VALOR SEDU R\$ 248.000,00 e VALOR PM R\$ 21.000,00

37195/2018

EXTRATO 2018/061 AJ/SEDU em 18/04/2018  
ESPÉCIE: Termo de Rescisão. PARTICIPES: SEDU/PARANACIDADE e o Município de PINHAL DE SÃO BENTO. OBJETO: RESCISÃO unilateral do convênio 607/2017-SEDU. ASSINATURA: 17/04/2018.

37761/2018

## Secretaria de Infraestrutura e Logística

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER  
PROTOCOLO 14.751.208-2

DOCUMENTO: Convênio n.º 024/2018-SEIL

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, com Interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem - DER e Município de Araçongas

DO OBJETO  
Execução de obras mediante a pavimentação e drenagem de águas pluviais, sinalização, acessibilidade e arborização da Rua Rouxinol, trecho entre o Parque Industrial XI e Estrada da Colônia Esperança, com extensão de 1.337,57 m e com área de 12.736,73 m<sup>2</sup>, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho de fls. 106/110 e Parecer Técnico de fls. 119/122, partes integrantes e indissociáveis deste instrumento.

VALOR: O valor da obra deste convênio é de R\$ 2.138.631,98 - (dois milhões, cento e trinta e oito mil, seiscentos e trinta e um reais e noventa e oito centavos) - O valor a ser repassado pela SEIL é de R\$ 2.000.000,00 - (dois milhões de reais) a contrapartida do Município, para a execução do objeto, será de R\$ 138.631,98 (cento e trinta e oito mil, seiscentos e trinta e um reais e noventa e oito centavos) - à conta da dotação orçamentária nº 14.01 - 15.451.0030 - (1.026) - Pavimentação, Conservação e Restauração de Vias Públicas, (4.4.90.51.00) - Obras e Instalações, vínculo 000 - Recurso Livre e Drenagem - 14.01 - 15.451.0033 - (1029) - Combate e Erosão com Drenagem Urbana e Galerias Pluviais - natureza da despesa nº 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.

RECURSOS

As despesas decorrentes do presente convenio correrão pelo Estado do Paraná, à conta da Dotação Orçamentária 7704.26782014.386 - Fomento Rodoviário, Natureza da Despesa 4440.4200 - Auxílios, Fonte de Recursos nº. 147 (cento e quarenta e sete).

DOS PRAZOS

Do prazo de execução

O prazo para execução da obra objeto do presente Convênio é de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as signatárias, mediante assinatura de Termo Aditivo.

Da Vigência

A vigência deste Termo terá início após cumpridas as formalidades legais, e perdurará 180 (cento e oitenta) dias corridos após a conclusão do prazo de execução previsto na Cláusula Terceira deste Convênio.

DO GESTOR: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística indica, como gestor deste Convênio, o Senhor Carlos Eduardo Miguel, com a obrigação de acompanhar a correta aplicação dos recursos repassados.

DATA: 04 de abril de 2018

Paulo Montes Luz  
Diretor Geral do DER/PR

José Richa Filho  
Secretário/SEIL

37499/2018